



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 (Pregão Presencial Nº 095/2023 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, nº 424, Bairro São Miguel, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-150, Telefone (46) 99976-0155, e-mail: armachuski1969@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Cleusa Bazzi Armachuski, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 5.093.623-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.851.009-44, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º 095/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	360,00	43.200,00
2	150	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo; 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	350,00	52.500,00
3	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Bocha e Bolão . Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador.	105,00	3.150,00
4	45	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol de Campo, das Equipes do Marmeleiro - Adulto , jogos com duração de 90 min. corridos, divididos em 02 tempos de 45 min., mais acréscimos quando necessário. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	740,00	33.300,00
5	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Voleibol de Quadra - Adulto , jogos com 2 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	320,00	9.600,00
6	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Voleibol de Quadra - Adulto , jogos com 3 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	340,00	6.800,00
7	200	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Vôlei de Praia e Futevôlei - Adulto . Serão necessários para cada jogo:	289,00	57.800,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

279

ESTADO DO PARANÁ

			02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.		
8	35	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 7, Sub 9 e Sub 11 , jogos com duração de 24 min. corridos, divididos em 02 tempos de 12 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	300,00	10.500,00
9	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 13 e Sub 15 , jogos com duração de 30 min. corridos, divididos em 02 tempos de 15 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	210,00	6.300,00
10	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 17 , jogos com duração de 40 min. corridos, divididos em 02 tempos de 20 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	280,00	5.600,00
11	60	Serviços	Execução, por pessoa, de serviços de gandulas. (Serão utilizados quando a arbitragem não for contratada pelo município, a exemplo dos jogos da AESUPAR ou Campeonatos Estaduais).	60,00	3.600,00
Valor Total Estimado					232.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 01 de fevereiro de 2025. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** As competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Marmeleiro, zona urbana ou rural, e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência para uma melhor organização. Os serviços ocorrerão parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, Fone: (46) 3525-1648, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, n° 1620, Bairro Santa Rita, Marmeleiro – PR, e-mail: esportes@marmeleiro.pr.gov.br. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de whatsapp ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros. Manter o quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição. Responsabilizar-se, sem custos adicionais, pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento. Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade e do regulamento próprio de cada competição elaborado pelo Departamento Municipal de Esportes. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Diretor do Departamento, Comissão ou Servidor especialmente designado. Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes ou servidor designado pelo mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o



cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

282

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Presencial n° 095/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:52470
423953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.02.02
08:58:38 -03'00'

CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:
70685100944
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
Cleusa Bazzi Armachuski
Contratada

Assinado digitalmente por CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:70685100944
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI:70685100944
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.02 10:34:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

283

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 (Pregão Presencial Nº 095/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	360,00	43.200,00
2	150	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo; 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	350,00	52.500,00
3	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Bocha e Bolão . Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador.	105,00	3.150,00
4	45	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol de Campo, das Equipes do Marmeleiro - Adulto , jogos com duração de 90 min. corridos, divididos em 02 tempos de 45 min., mais acréscimos quando necessário. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	740,00	33.300,00
5	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Voleibol de Quadra - Adulto , jogos com 2 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	320,00	9.600,00
6	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Voleibol de Quadra - Adulto , jogos com 3 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	340,00	6.800,00
7	200	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Vôlei de Praia e Futevôlei - Adulto . Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	289,00	57.800,00
8	35	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 7, Sub 9 e Sub 11 , jogos com duração de 24 min. corridos, divididos em 02 tempos de 12 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	300,00	10.500,00
9	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 13 e Sub 15 ,	210,00	6.300,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

284

ESTADO DO PARANÁ

			jogos com duração de 30 min. corridos, divididos em 02 tempos de 15 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.		
10	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 17 , jogos com duração de 40 min. corridos, divididos em 02 tempos de 20 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	280,00	5.600,00
11	60	Serviços	Execução, por pessoa, de serviços de gandulas. (Serão utilizados quando a arbitragem não for contratada pelo município, a exemplo dos jogos da AESUPAR ou Campeonatos Estaduais).	60,00	3.600,00
Valor Total Estimado					232.350,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de fevereiro de 2024.

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023-LIC TIPO: Menor preço global do lote/grupo. Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 096/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. As empresas habilitadas são: A empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, vencedora nos lotes/grupos 03, 04 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais). A empresa ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.581.332/0001-33, vencedora nos lotes/grupos 01, 02 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 89.802,81 (oitenta e nove mil e oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos). Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 002/2023) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual. VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (01/02/2024), ou seja, até 31 de janeiro de 2025. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 30 de janeiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 002/2023) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual. VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (01/02/2024), ou seja, até 31 de janeiro de 2025. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 30 de janeiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023-LIC. TIPO: Maior lance por item. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para os seguintes proponentes: ARREMATANTES:

ITEM 01 – JOEL DO NASCIMENTO CAIRES - valor final de R\$ 28.500,00;

ITEM 02 – EDERSON MORAES DOS SANTOS - valor final de R\$ 29.000,00; ITEM 03 – CASALI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - valor final de R\$ 39.000,00; ITEM 04 – BRUNO BENNEMANN ALMEIDA - valor final de R\$ 22.000,00; ITEM 05 – ROBERTH LUIZ MARTINI DE LARA - valor final de R\$ 24.500,00; ITEM 06 – PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R\$ 2.000,00; ITEM 07 – ALEXANDRE DE MEIRA - valor final de R\$ 15.500,00; ITEM 08 – CARLOS SIKORA - valor final de R\$ 600,00; ITEM 09 – CARLOS SIKORA - valor final de R\$ 1.750,00; ITEM 11 – ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE - valor final de R\$ 11.000,00; ITEM 12 – LUIZ FELIPE RUIZ FLORES - valor final de R\$ 19.500,00; ITEM 13 – EDERSON MORAES DOS SANTOS - valor final de R\$ 4.500,00; ITEM 14 – BRUNO BENNEMANN ALMEIDA - valor final de R\$ 17.000,00; ITEM 15 – PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R\$ 18.500,00; ITEM 16 – ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE - valor final de R\$ 17.500,00; ITEM 17 – PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R\$ 13.500,00; ITEM 18 – ODAIR ROBERTO GOMES - valor final de R\$ 25.500,00; ITEM 19 – ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA - valor final de R\$ 96.000,00; ITEM 20 – JOÃO ANDERSON KLAUCK - valor final de R\$ 49.000,00; ITEM 22 – JOSIANE HOESEL & CIA LTDA - valor final de R\$ 90.500,00; ITEM 23 – CELIO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA - valor final de R\$ 25.500,00; ITEM 27 – RAFAEL SOBOLEWSKI - valor final de R\$ 250,00; ITEM 28 – RAFAEL SOBOLEWSKI - valor final de R\$ 250,00; ITEM 30 – RAFAEL SOBOLEWSKI - valor final de R\$ 250,00; ITEM 31 – RAFAEL SOBOLEWSKI - valor final de R\$ 250,00; ITEM 32 – RAFAEL SOBOLEWSKI - valor final de R\$ 250,00; ITEM 34 – RAFAEL SOBOLEWSKI - valor final de R\$ 250,00; ITEM 35 – CARLOS SIKORA - valor final de R\$ 660,00; ITEM 36 – CARLOS SIKORA - valor final de R\$ 600,00; ITEM 37 – CARLOS SIKORA - valor final de R\$ 400,00; ITEM 38 – CARLOS SIKORA - valor final de R\$ 690,00; Os itens 10, 21, 24, 25, 26, 29 e 33 foram declarados DESERTOS, pois não houve interessados. O valor total do leilão foi de R\$ 554.700,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais). Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Item	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	360,00	43.200,00
2	150	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	350,00	52.500,00
3	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Bocha e Bola. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador.	105,00	3.150,00
4	45	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol de Campo, das Equipes de Marmeleiro - Adulto , jogos com duração de 90 min. corridos, divididos em 02 tempos de 45 min., mais acréscimos quando necessário. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	740,00	33.300,00
5	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Voleibol de Quadra - Adulto , jogos com 2 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	320,00	9.600,00
6	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Voleibol de Quadra - Adulto , jogos com 3 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	340,00	6.800,00
7	200	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Vôlei de Praia e Futevôlei - Adulto . Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	289,00	57.800,00
8	35	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 7, Sub 9 e Sub 11 , jogos com duração de 24 min. corridos, divididos em 02 tempos de 12 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	300,00	10.500,00
9	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 13 e Sub 15 , jogos com duração de 30 min. corridos, divididos em 02 tempos de 15 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	210,00	6.300,00
10	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 17 , jogos com duração de 40 min. corridos, divididos em 02 tempos de 20 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	280,00	5.600,00
11	60	Serviços	Execução, por pessoa, de serviços de gandulas. (Serão utilizados quando a arbitragem não for contratada pelo município, a exemplo dos jogos da AESUPAR ou Campeonatos Estaduais). Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	60,00	3.600,00
Valor Total Estimado				232.350,00	

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de fevereiro de 2024.
Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023.

Resolve:

Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, relacionada no item 17 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
893	Laura Frezza Luz	Auxiliar Administrativo	1º
366	Karine Helena da Costa Liscano	Auxiliar Administrativo	2º
1295	Luiz Eduardo dos Santos Mauricio	Auxiliar Administrativo	3º
404	Gabriela Massarotto Guarez	Farmacêutico	1º
160	Alann Bier Ferreira	Fiscal de Tributos	1º
339	Samantha Luise Adami	Fisioterapeuta	1º
322	Luciane Gonçalves dos Santos	Merendeira	1º
768	Alcimari de Fatima Schneider	Merendeira	2º
438	Precila Abreu de Araújo	Merendeira	03º
1195	Andreia de Lima Serpe	Monitor(a) de Creche	01º
321	Ighor Emanuel Estoqueiro Brizola	Monitor(a) de Creche	02º
1423	Adriane Salette Dalagnol	Monitor (a) de Creche	03º
1430	Lucilene da Ap. Cezário da Silva	Monitor(a) de Creche	1º Afro
294	Leandro Gustavo Crocetti	Monitor(a) de Creche	1º PCD
488	Jaqueline Dal Bosco	Nutricionista	01º
1262	Kesia Karoline de Castro	Odontólogo	01º
1268	Lucimar Stella de Melo	Operador de Máquinas	01º
662	Marcela Gross	Zeladora	01º
550	Eliane de Siqueira Vaz	Zeladora	02º
265	Marizane Antonelli Borges	Zeladora	03º
63	Marcelina da Silva	Zeladora	01º Afro
1385	Rosane Beira dos Santos	Zeladora	04º
385	Camila Duglas Damasceno	Zeladora	05º
35	Iasmin Paloma Segala	Zeladora	06º
522	Simone de Lima Barbosa	Zeladora	07º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2024 DATA: 01/02/2024. SÚMULA: "Nomeia Marínes Franceschetto Hoppen. " Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - Nomear Marínes Franceschetto Hoppen, CPF de nº 639.978.609.63, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Cultura, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-4, da tabela de vencimentos para Cargos de Provedimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Mariópolis, Estado

do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2024 DATA: 01/02/2024. SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Ivonete Mendes Cavalheiro." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º - ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal Ivonete Mendes Cavalheiro, Matrícula Nº 550-9, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Mangueirinha

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

OBJETO: **Aquisição de materiais didático-pedagógicos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil Ltda, conforme solicitação da Secretaria de Educação visando atender o a Educação Infantil (maternal - II, pré - I e pré - II ao 5º ano) desta Municipalidade.**

VALOR: R\$ 928.337,44 (novecentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
DATA: 31 de janeiro de 2024.

Mangueirinha, 31 de janeiro de 2024
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste. A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>. DECRETO Nº 020/2024. DATA: 01.02.2024. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. DECRETO Nº 262/2023 DATA: 03.05.2023. SÚMULA: Designar a Sra. Eliane Zanatta, Controladora Interna do Município.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 3452/203, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLODOALDO CLAUDIO – ME, CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81. O objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio medicinal e válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para uso das Unidades de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 124/2022, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 06 (seis) meses, passando de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024, para 25 (vinte e cinco) de julho de 2024, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato, sendo que a empresa se propõe a manter as mesmas condições do contrato inicial, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2738/2020. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Iolnet Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme especificados no Edital de Tomada de Preços Nº 015/2020. Fica alterado a vigência contratual passando de 02 (dois) de Fevereiro de 2024 para 02 (dois) de Março de 2024. Data do Aditivo de Contato: 01 (primeiro) de Fevereiro de 2024.

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº. 03 – RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que a empresa abaixo relacionada foi declarada vencedora com o menor preço global, em sessão pública realizada no dia 02 de fevereiro de 2024 às 09:00 (nove horas), na Tomada de Preços nº. 010/2023, cujo objeto é TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação em alvenaria, estrutura em concreto armado e cobertura com estrutura metálica com área de 687,33m², conforme planilha de execução e cronograma financeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

a) CONSORA CONSTRUTORA - LTDA, CNPJ 46.812.148/0001-21 cotou o seguinte R\$ R\$ 256.296,63 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)

REALIZADA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Avenida 13 de maio, 906, centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.
DATA DA SESSÃO: 02 de fevereiro de 2024.
HORA: 09:00(nove horas).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

Sirlei da Rocha Wosniak
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços terceirizados de apoio administrativo, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VIGÊNCIA:	02/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de fevereiro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1654- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	Tainara Ribeiro Glienke	Pedagogia	8,1	19º
45	Luana Canci de Moura	Pedagogia	8,0	20º
63	Evelyn dos Santos Pereira	Pedagogia	7,3	21º
08	Carla Betânia Paez Mendes	Pedagogia	7,1	22º

*Desempate segundo criterios do item 6.2 do edital.

III – Eventual recurso quanto ao contido nos Itens I e II deste Edital, poderão ser interpostos até o dia 5 de fevereiro de 2024, conforme Item 7.3 do Edital de Abertura.

Marmeleiro, 2 de fevereiro de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 (Pregão Presencial Nº 095/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	360,00	43.200,00
2	150	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo; 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	350,00	52.500,00
3	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Bocha e Bolão. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador.	105,00	3.150,00
4	45	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol de Campo, das Equipes do Marmeleiro - Adulto , jogos com duração de 90 min. corridos, divididos em 02 tempos de 45 min., mais acréscimos quando necessário. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	740,00	33.300,00
5	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Voleibol de Quadra - Adulto , jogos com 2 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	320,00	9.600,00
6	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Voleibol de Quadra - Adulto , jogos com 3 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	340,00	6.800,00
7	200	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Vôlei de Praia e Futevôlei - Adulto.	289,00	57.800,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1654- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.		
8	35	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 7, Sub 9 e Sub 11 , jogos com duração de 24 min. corridos, divididos em 02 tempos de 12 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	300,00	10.500,00
9	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 13 e Sub 15 , jogos com duração de 30 min. corridos, divididos em 02 tempos de 15 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	210,00	6.300,00
10	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 17 , jogos com duração de 40 min. corridos, divididos em 02 tempos de 20 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	280,00	5.600,00
11	60	Serviços	Execução, por pessoa, de serviços de gandulas. (Serão utilizados quando a arbitragem não for contratada pelo município, a exemplo dos jogos da AESUPAR ou Campeonatos Estaduais).	60,00	3.600,00
Valor Total Estimado					232.350,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de fevereiro de 2024.

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023-LIC

TIPO: Maior lance por item.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para os seguintes proponentes:

ARREMATANTES:

- ITEM 01 – JOEL DO NASCIMENTO CAIRES - valor final de R\$ 28.500,00;
- ITEM 02 – EDERSON MORAES DOS SANTOS - valor final de R\$ 29.000,00;
- ITEM 03 – CASALI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - valor final de R\$ 39.000,00;
- ITEM 04 – BRUNO BENNEMANN ALMEIDA - valor final de R\$ 22.000,00;
- ITEM 05 – ROBERTH LUIZ MARTINI DE LARA - valor final de R\$ 24.500,00;
- ITEM 06 – PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R\$ 2.000,00;
- ITEM 07 – ALEXANDRE DE MEIRA - valor final de R\$ 15.500,00;
- ITEM 08 – CARLOS SIKORA - valor final de R\$ 600,00;
- ITEM 09 – CARLOS SIKORA - valor final de R\$ 1.750,00;
- ITEM 11 – ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE - valor final de R\$ 11.000,00;
- ITEM 12 – LUIZ FELIPE RUIZ FLORES - valor final de R\$ 19.500,00;
- ITEM 13 – EDERSON MORAES DOS SANTOS - valor final de R\$ 4.500,00;
- ITEM 14 – BRUNO BENNEMANN ALMEIDA - valor final de R\$ 17.000,00;
- ITEM 15 – PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R\$ 18.500,00;
- ITEM 16 – ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE - valor final de R\$ 17.500,00;
- ITEM 17 – PAULO ENRIQUE GOMES - valor final de R\$ 13.500,00;
- ITEM 18 – ODAIR ROBERTO GOMES - valor final de R\$ 25.500,00;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)